

vejamos:

Art. 3º **A licitação destina-se a garantir a observância** do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, diante dos fatos narrados, requeremos que nosso recurso seja ACEITO com a posterior CLASSIFICAÇÃO no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 09/2023-DIV/SRP**.

Nestes termos.

Pede DEFERIMENTO.

Tianguá – CE. Em 02/02/2024.

RONILSON DE CASTRO
ALMEIDA
SALDANHA:0364424834
6

Assinado de forma digital por
RONILSON DE CASTRO ALMEIDA
SALDANHA:03644248346
Dados: 2024.02.02 10:19:50
-03'00'

R C LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.647.245/0001-57
Ronilson de Castro Almeida Saldanha
CPF: 036.442.483-46
PROPRIETÁRIO